



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo

OFÍCIO Nº 59/2020/CGGI/SEGOV/PR

Brasília, 19 de março de 2020.

À Sua Excelência o Senhor
Senador SERGIO PETECÃO
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa do Senado Federal
Edifício Principal, 1º andar
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 731/2019 - Senador HUMBERTO COSTA.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Ao mesmo tempo em que o cumprimento cordialmente, informo o que se segue em atenção ao Ofício 214-SF (SEI 1737589), de 20 de fevereiro de 2020, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 731/2019, de autoria do Senador Humberto Costa, acerca de *"informações sobre a extinção do Instituto para o Acompanhamento da Publicidade e sobre os pagamentos do governo para agências de publicidade e veículos de comunicação"*.

2. Primeiramente, *faz-se mister* destacar que a Secretaria de Governo, conforme o art. 5º, IV a VII da Lei 13.844/2019, detém as seguintes atribuições institucionais:

Art. 5º À Secretaria de Governo da Presidência da República compete:

IV - formular e implementar a política de comunicação e de divulgação social do governo federal;

V - organizar e desenvolver sistemas de informação e pesquisa de opinião pública;

VI - coordenar a comunicação interministerial e as ações de informação e de difusão das políticas de governo;

VII - coordenar, normatizar, supervisionar e realizar o controle da publicidade e dos patrocínios dos órgãos e das entidades da administração pública federal, direta e indireta, e de sociedades sob o controle da União;

3. Por conseguinte, foi solicitada à Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República as informações requeridas pelo nobre Parlamentar, as quais foram respondidas a contento conforme a documentação colacionada em anexo, em especial na Nota Técnica nº 9/2020/CGNOR/DEGEN/SGC/SECOM (SEI PR 1775639).

4. Por fim, a Secretaria de Governo da Presidência da República reafirma seu compromisso republicano e institucional junto à Mesa do Senado Federal colocando-se a disposição para fornecer quaisquer outras informações que entenderem pertinentes.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS

Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira**, **Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República**, em 20/03/2020, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1783112** e o código CRC **671CA967** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00030.000526/2020-94

SEI nº 1783112

ANEXO II SALA 214 - ALA A - PALÁCIO PLANALTO — Telefone: 3411-2720/4279

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo
Secretaria Especial de Comunicação Social
Secretaria de Gestão e Controle
Departamento de Gestão de Normas
Coordenação-Geral de Orientações Normativas para Comunicação e Contratos
Nota Técnica nº 9/2020/CGNOR/DEGEN/SGC/SECOM

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 214/SF/2020 que encaminha o Requerimento de Informações nº 731/2019**

Referência: processo nº 00030.000526/2020-94

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do Ofício nº 214, de 20 de fevereiro de 2020, por meio do qual a Primeira-Secretaria da Mesa do Senado Federal encaminha o Requerimento de Informação nº 731/2019, de 21 de agosto de 2019, de autoria do Senador Humberto Costa e que requisita informações "sobre a extinção do Instituto para o Acompanhamento da Publicidade e sobre os pagamentos do governo para agências de publicidade e veículos de comunicação" e, especificamente, o envio de relatório detalhado de gastos com publicidade da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República, referentes aos anos de 2017, 2018 e 2019, com a listagem completa de todas as empresas/instituições/entidades contempladas com recursos orçamentários/financeiros do órgão e seus respectivos valores, um a um".
2. Nos termos do inciso IV, do artigo 30, do Anexo I, da Estrutura Regimental da Secretaria de Governo da Presidência da República, aprovada pelo Decreto nº 9.980, de 20 de agosto de 2019, compete ao Departamento de Gestão e Normas (DEGEN), a partir dos subsídios enviados pela respectiva área técnica, apoiar o atendimento a requerimentos de informação formulados pelo Poder Legislativo federal sobre assuntos relativos à área de competência da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria de Governo da Presidência da República.

ANÁLISE

I - Síntese processual:

3. Em 21 de fevereiro de 2020 foi recebido, pela Coordenação-Geral de Gestão Interna da Secretaria de Governo da Presidência da República - CGGI o Ofício nº 214/2020 (1769120), que trata do Requerimento de Informação nº 731/2019 cujo prazo de resposta termina em 21 de março de 2020, nos termos do §2º, art. 50, da Constituição Federal de 1988, *verbis*:

§2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

4. Tendo em vista tratar-se de matéria estritamente técnica, a Secretaria de Gestão e Controle solicitou à Secretaria de Publicidade e Promoção, bem como ao Departamento de Orçamento e Referência de Preços o envio de subsídios que possibilitassem o atendimento da demanda (1769171), o que foi efetuado por meio dos documentos SEI 1769900, 1769927 e 1774232.

II - Justificativas para o Pedido de Informação:

5. Conforme se verifica no Ofício nº 214/2020, fl. 3 (1737589), a justificativa para o acesso aos gastos com publicidade desta Secretaria são as seguintes:

As ferramentas de transparência transformaram a gestão pública cada vez mais democrática e participativa: os cidadãos podem participar ativamente da administração pública, colaborando, inclusive na formulação de políticas públicas, as quais deixaram de ser tarefa exclusiva dos representantes eleitos para cargos públicos. A comunicação dos dados públicos permite que toda a sociedade fiscalize os gastos do governo e de seus representantes.

III – Subsídios encaminhados pelas áreas técnicas da SECOM:

6. Em atenção à solicitação de "relatório detalhado de gastos com publicidade da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República, referentes aos anos de 2017, 2018 e 2019, com a listagem completa de todas as empresas/instituições/entidades contempladas com recursos orçamentários/financeiros do órgão e seus respectivos valores, um a um", o Departamento de Orçamento e Referência de Preços desta Secretaria disponibilizou o relatório 1769927 que contém os valores repassados às agências de propaganda contratadas pela SECOM, no período solicitado.

7. Já no que diz respeito à "extinção do Instituto para o Acompanhamento da Publicidade" o Departamento de Mídia, por meio do Despacho 1774232, informou que o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre esta Secretaria e o referido Instituto foi extinto 26 de março de 2017, conforme Aviso de Extinção do Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2013, publicado no D.O.U. de 17 de julho de 2017 (0233394) e foi motivada a partir do recebimento de denúncia realizada pelo próprio IAP, cuja alegação se pautou na inadimplência dos associados do Instituto com a consequente impossibilidade financeira de sua manutenção, conforme pode ser verificado no documento anexo (1779475).

8. Adicionalmente ao informado pelas áreas técnicas, reiteramos que a extinção do referido Acordo não foi ocasionada por decisão da SECOM, mas por iniciativa do próprio Instituto.

9. Na ocasião da "denúncia" relacionada ao acordo, a SECOM realizou diversas tratativas com as agências associadas inadimplentes, com objetivo de buscar uma solução e evitar o encerramento das atividades do Instituto. Contudo, os esforços desta Secretaria não obtiveram êxito, **em face da ausência de um amparo legal que determinasse o pagamento da contribuição por parte das agências contratadas** pelos órgãos e entidades do SICOM.

10. Em decorrência, a SECOM submeteu à Subchefia para Assuntos Jurídicos - SAI da Presidência da República o Termo de Encerramento de Contrato, que foi posteriormente aprovado e publicado no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2017.

11. Após a extinção do Acordo de Cooperação Técnica a SECOM vem atuando no sentido de aprimorar o sistema **Midiaweb**, que tem como objetivo gerenciar as ações de mídia dos órgãos e entidades do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo federal - SICOM e reduzir a duplicidade de esforços na geração de informações.

12. Assim, de acordo com as orientações contidas na Instrução Normativa Secom nº 02, de 20/04/2018, foi **inicialmente criado um módulo que permitiu acompanhar o planejamento das ações de mídia**, denominado PAI – Previsão Anual de Investimento.

13. O referido módulo, por sua vez, possibilitou a obtenção das informações de planejamento anual de mídia dos órgãos e entidades do SICOM, bem como a conformidade dos valores a serem autorizados nos planos de mídia, frente ao planejamento informado no início do ano.

14. No entanto, para possibilitar o monitoramento **da mídia efetivamente executada**, o projeto de aprimoramento do Midiaweb foi desenvolvido em duas etapas, dada a complexidade das mudanças a serem implementadas, quais sejam:

Na primeira etapa, o Midiaweb foi ajustado de forma que os dados relativos à execução de mídia já possam ser informados pelo SICOM, diretamente no módulo PAI, o qual passou a reunir, além de informações relativas ao planejamento, os valores autorizados e veiculados por ano, por órgão e por veículo de divulgação. A SECOM dispõe da informação de executado nesse formato simplificado para 2017 e 2018.

Na segunda etapa o sistema permite a inclusão pelo SICOM de informações mais detalhadas relativas ao plano de mídia executado, tendo 85% dos registros informados e 48,59% em relação ao volume de recursos orçamentário planejado inicialmente.

15. Assim, diferentemente do monitoramento realizado pelo IAP, que consistia em informações vinculadas aos Planos de Inserção (PI) encaminhados pelas agências de propaganda contratadas, o Midiaweb reúne, já em 2017 e 2018 de forma sintética e a partir de 2019 de forma detalhada, informações relativas ao planejamento de mídia e à sua execução, as quais são **validadas** pelos respectivos órgãos e entidades do SICOM.

16. Já a partir de 2019, o sistema Midiaweb da SECOM reuniu dados relativos à execução de mídia do Poder Executivo federal **com consistência e exatidão superior aos dados anteriormente consolidados e disponibilizados pelo IAP**.

17. Dessa forma, a SECOM estará promovendo **maior transparência às informações** disponibilizadas à sociedade, relativas ao uso de investimentos públicos na comunicação publicitária do Poder Executivo federal.

18. Finalmente, lembramos que informações referentes à liquidação dos serviços de produção e mídia publicitária do Poder Executivo federal também podem ser consultadas diretamente nos sítios dos órgãos e entidades do SICOM na internet, conforme determina o art. 16 da Lei nº 12.232/2010.

CONCLUSÃO

19. Diante do exposto, sugere-se que as informações contidas na presente Nota Técnica sejam encaminhadas ao Gabinete da Secretaria de Governo da Presidência da República como resposta ao Ofício nº 214/2020/SF, de autoria da Primeira-Secretaria da Mesa do Senado Federal, juntamente com os seguintes anexos: Relatório 1769900 e Documento do IAP (1779475).

20. Conforme solicitado (1737589, fl. 1), os documentos deverão ser enviados em formato digital, quando disponíveis, conforme estabelece o § 5º do art. 11 da Lei nº 12.527, de 2011, e entregues na Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, no Edifício Principal, 1º andar.

À consideração superior.

ANA CLAUDIA BEDIN
Assessora Técnica

De acordo.

MARCELO AUGUSTO PASSOS CARDOSO
Diretor

De acordo. Em atenção ao Despacho GABIN/SECOM (1769120), encaminhe-se a presente Nota Técnica e os respectivos anexos ao Gabinete da Secretaria de Governo da Presidência da República.

MARIA LÚCIA VALADARES E SILVA
Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lúcia Valadares e Silva, Secretária de Gestão e Controle da Secretaria Especial de Comunicação Social**, em 17/03/2020, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Passos Cardoso, Diretor**, em 17/03/2020, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Bedin, Assessor(a) Técnico(a)**, em 17/03/2020, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1775639** e o código CRC **936CECA9** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

E-mail - 1789541

Data de Envio:

20/03/2020 16:24:13

De:

PR/sgov.gabinete@presidencia.gov.br <sgov.gabinete@presidencia.gov.br>

Para:

coame@senado.leg.br

slsf@senado.leg.br

Assunto:

PROCESSO SEI: 00030.000526/2020-94 - Requerimento de Informação nº 731/2019

Mensagem:

Prezados,

Conforme contato com a Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal em 20/03/2020 às 16:10, fui orientada pelo Servidor Fernando (61) 3303-4189 para que o requerimento em questão fosse encaminhado por e-mail, assim segue OFÍCIO Nº 59/2020/CGGI/SEGOV/PR e Nota Técnica em atenção ao Ofício 214-SF (SEI 1737589), de 20 de fevereiro de 2020, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 731/2019, de autoria do Senador Humberto Costa, acerca de "informações sobre a extinção do Instituto para o Acompanhamento da Publicidade e sobre os pagamentos do governo para agências de publicidade e veículos de comunicação".

Gentileza confirmar o recebimento.

Cordialmente,

Carolina Gaia

Secretaria de Governo da Presidência da República

(61) 3411-1572

Anexos:

Nota_Tecnica_1775639.html

OFÍCIO_1783112.html